VILA NOVA DE GAIA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira geral de técnico superior de psicologia - Proc. 04/2023

ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS -2 - ADENDA

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho na carreira geral de técnico superior de psicologia para a Direção Municipal de Políticas Sociais, Divisão de Projetos Socioeducativos, Divisão de Ação Social, Divisão de Saúde e Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho, constituído pela Presidente de júri, Patricia Araújo Braga Lopes de Sousa Alves, pela 1ª Vogal efetiva Cláudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e pela 2ª Vogal efetiva Sandra Maria Moreira Gonçalves, com o objetivo de analisar e proceder à devida alteração dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos.

Encontra-se determinado na ata de definição de critérios, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e três, que aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, o método de seleção a aplicar é Avaliação Curricular, complementado com o método Entrevista de Avaliação de Competências, exceto quando por escrito afaste este método de seleção caso em que se lhe aplica o método de seleção Prova de Conhecimentos complementado com o método Entrevista de Avaliação de Competências. Para os demais candidatos o método de seleção a aplicar é Prova de conhecimentos complementado com o método Entrevista de Avaliação de Competências.

A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, determina que podem ser aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Avaliação Curricular, de acordo com o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. Ora, analisando o artigo 36.º da LTFP, o júri verificou que os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica, com exceção dos candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como dos candidatos em situação de requalificação.

Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na LTFP, o júri deliberou por unanimidade aplicar os métodos de seleção obrigatórios, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, aos candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Aos restantes candidatos deliberou aplicar os métodos de seleção obrigatórios, Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementado com o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o n.º 2, do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os métodos se seleção serão aplicados de forma faseada da seguinte forma:

- Aplicação do primeiro método de seleção a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum;
- Aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, na proporção de 3 (três) por cada posto de trabalho a concurso, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades nos termos do disposto na alínea b) do nº 1º do artigo19.º da Portaria supracitada.

Ainda de acordo com o n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, os candidatos sujeitos a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências podem afastar, através de declaração escrita, estes métodos, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências.

A Avaliação Psicológica (AP), tem como objetivo avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e é avaliada através da menção classificativa de Apto e Não Apto.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório. Aos candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores/não apto ou que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção na data e hora para a qual foram notificados, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos do procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

A ordenação final dos candidatos que realizaram os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = AC*60% + EAC*40%

A ordenação final dos candidatos que realizaram os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências será efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = PC*60% + AP + EAC*40%

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

O júri deliberou ainda por unanimidade proceder à retificação do aviso publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, de 16 de março de 2023, bem como notificar todos os candidatos opositores ao procedimento concursal em apreço, não resultando desta alteração novo prazo para submissão de candidaturas.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O júri,

Patricia Lopes

Patricia Araújo Braga Lopes de Sousa Alves

Cláudia Teixeira Gomes

Claudia Susana Lobo Pais Teixeira Gomes

Sandra Maria Moreira Gonçalves

Sandra Maria Moreira Gonçalves